



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a décima terceira **Sessão Extraordinária** do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, e a Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Júnia Soares Nader. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, a representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados e os servidores presentes, na pessoa da Secretária-Geral Judiciária, Gilse Batista Saraiva. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que se encontrava em Correição no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira e do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, em licença para tratamento de saúde. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, franqueou a palavra a seus pares, tendo a Excelentíssima Senhora Ministra Maria de Assis Calsing pedido a palavra e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

sendo-lhe concedida, fez o seguinte registro: “*Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permite, eu gostaria de fazer um registro antecipado dos aniversários de S. Ex.^{as} os Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Kátia Magalhães Arruda, que ocorrerão no dia de amanhã. Aproveito o ensejo para relembrar a sempre nossa Ministra Rosa Weber, que também aniversaria amanhã. Desejo a S. Ex.^{as} muitas felicidades, que Deus possa acompanhar, continuar a iluminar e pavimentar o caminho de S. Ex.^{as} em suas vidas profissionais e no convívio com seus familiares*”. Após, Sua Excelência, o Ministro Presidente do Tribunal, complementou: “*Creio que S. Ex.^a a Ministra Calsing fala por todos os Ministros e Ministras, pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Advogado presente. As notas taquigráficas serão encaminhadas para a correção de S. Ex.^a e posteriormente aos aniversariantes ora saudados*”. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen determinou o pregão dos processos em pauta, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: TST-E-ED-ED-RR-300800-25.2005.5.04.0104 da 4.^a Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ ONECI OLIVEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Ari da Silva Mattos, Decisão: I) por maioria, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao pedido de pagamento de diferenças de complementação de proventos (tanto a temporária/suplementação paga até 09.12.2000, como da definitiva, que foi paga pela segunda reclamada, desde tal data e até 31.10.2002), considerando, para efeito de determinação de seu valor, as parcelas e diferenças reconhecidas nos autos do Processo n.º 01635.902/94-0, vencidos os Exmos. Ministros Kátia Magalhães Arruda, Relatora, Augusto César Leite de Carvalho, João Oreste Dalazen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa e Guilherme Augusto Caputo Bastos; II) no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso para, afastada a incidência da Súmula n.º 51, II, do TST, em relação à pretensão de integração de parcelas reconhecidas em decisão judicial, restabelecer a sentença de primeiro grau somente quanto ao pedido de pagamento de diferenças de complementação de proventos, considerando, para efeito de determinação de seu valor, as parcelas e diferenças reconhecidas nos autos do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

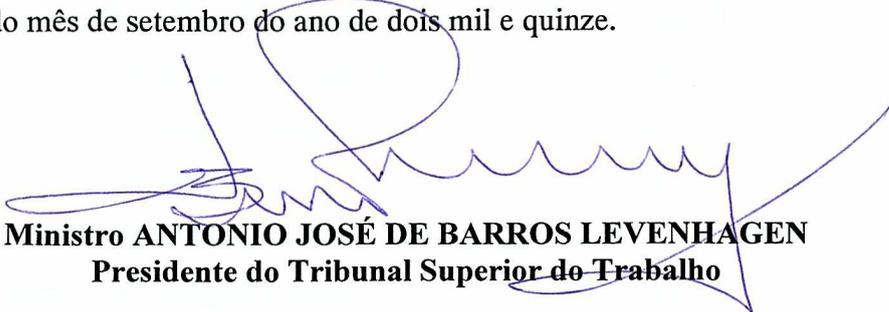
Processo n.º 01635.902/94-0. Ficaram vencidos os Exmos. Ministros Kátia Magalhães Arruda, Relatora, Augusto César Leite de Carvalho, Cláudio Mascarenhas Brandão, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro e Antonio José de Barros Levenhagen. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Gustavo Teixeira Ramos. Concluído o julgamento do processo, retirou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Em seguida, a senhora Secretária-Geral Judiciária prosseguiu com o pregão dos processos na forma regimental, tendo o Colegiado assim deliberado: **Processo TST-E-RR-184900-63.2007.5.16.0015 da 16.ª Região**, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VIAÇÃO PRIMOR LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Embargado(a): MARIA CONSTÂNCIA PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Edvaldo Galvão Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva parcial de fundamentação dos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Cláudio Mascarenhas Brandão. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: TST-E-ED-RR - 64200-46.2006.5.02.0027 da 2.ª Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADMA MICHELE AKRAUCHE, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Gouvêa, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos da reclamante de restauração da relação de emprego e de pagamento dos salários e demais vantagens do período compreendido entre a dispensa e a efetiva reintegração, assim restabelecendo a sentença de fls. 131/135, exceto quanto aos juros de mora, em relação aos quais se aplica a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Finalizado o julgamento e nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Gilse Batista Saraiva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos -
SETPOESDC

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.



Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Bharaiiva
GILSE BATISTA SARAIVA
Secretária-Geral Judiciária